



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 069/2017

### Processo Administrativo nº. 3916/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **E.E. "PROFESSORA MARIA APPARECIDA MENDES SILVA LACERDA"**, com sede na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 746 – Jardim Colina, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por sua Diretora Substituta Sra. **REGIANE K. R. ROSSETO**, portadora da cédula de identidade RG. 7.843.309-4, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º), e Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e n.º 3.373/2017 de 10 de agosto de 2017, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antônio Lacerda, n.º. 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de forma gratuita, para realização do evento “**1ª FEIRA DAS PROFISSÕES**”, envolvendo as quatro Escolas Estaduais do município de Pilar do Sul, a serem realizados nos dias 17 a 25 de agosto de 2017.

**Parágrafo 1ª** – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.932/2014.

**Cláusula 2ª** – É de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e reparação de eventuais danos, após a realização do evento.

**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 10 de agosto de 2017.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
SEC. DE NEG. JURÍDICOS E  
TRIBUTÁRIOS

  
E.E. “PROFESSORA MARIA APPARECIDA MENDES SILVA LACERDA”  
REGIANE K. R. ROSSETO  
AUTORIZADA

Testemunhas:

RG:

  
Alessandra Roberta dos Santos Salgado  
Assistente Administrativo

RG:

  
Marlene de Carvalho Góis Seabra  
Assistente Administrativo